

[Digite aqui]



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL**

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433.

Telefones (086) 3322-3734 /3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR BATISTA DO CATANDUVAS
batistacatanduvaspb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 4.723/2021 de 13 de setembro de 2021.

**SÚMULA: “Dispõe sobre descrição de informações em
locações de imóveis através de fixação de placa ou
painel”.**

A Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a instalação de placa ou painel nos imóveis locados pelo Município, contendo nestes as seguintes informações: Locado para Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI (com o nome do Setor ou órgão municipal que usará o espaço), Nº do Contrato, valor da locação, Início e Término da Locação.

Artigo 2º - As placas ou painéis devem medir no mínimo 1,00 m x 1,00 m, sendo confeccionado em chapa galvanizada.

Artigo 3º - As letras deverão ser de no mínimo 5,5 cm de altura e conter as cores oficiais do Município.

Artigo 4º - As placas devem ser instaladas e dispostas em frente ao imóvel, de fácil visibilidade a todos, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei permanecendo até o término do contrato.

Artigo 5º - As despesas com a confecção do painel/placa correrão por conta do locatário (Município de Parnaíba).

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos para todos os imóveis locados a partir de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 13 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Vereador - SOLIDARIEDADE

[Digite aqui]



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL**

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, 433.

Telefones (086) 3322-3734 /3322-3109

PARNAÍBA – PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR BATISTA DO CATANDUVAS
batistacatanduvaspb@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal

Valemo-nos da presente Justificativa para encaminhar à aprovação o referido Projeto de Lei que se destina instalar em local visível, sendo este em frente aos imóveis, placas/painéis que possam identificar o valor pago pelo aluguel do imóvel, bem como quem é o proprietário, além da data de validade do contrato.

Tal medida visa mostrar à população quais imóveis o Município fez locação, bem como a identificação de quais setores/órgãos municipais estão funcionando naquele espaço.

Também considerando que tal medida dará melhor visibilidade, cumprindo princípios importantes da administração pública, tais como o da transparência e publicidade de todos os seus atos, oportunizando ao cidadão parnaibano ter ciência de todos os imóveis objeto de locações feitas pelo Poder Público, partindo da premissa de que os munícipes terão condições de saber quais e onde são os imóveis locados pelo Poder Executivo Municipal, razão pela qual este projeto de lei vem proporcionar total transparência de gastos públicos, uma vez que constará o valor pago por cada locação.

Certos da compreensão dos nobres Edis, que certamente concordam com a mesma ideia de fiscalização e garantia de transparência, devido à característica de benefício da publicidade dos atos, bem como outros, contamos com aprovação do anexo projeto de lei, antecipando agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara de Parnaíba, Estado do Piauí, 13 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
VEREADOR - SOLIDARIEDADE